CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2022FOR-PMSS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e a Empresa OSMAR DOS ANJOS EVANGELISTA – ME.

O Município de Souto Soares, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, portadora do RG n° 74.601.393-0 SSP-BA e CPF n° 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, nº 47, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, OSMAR DOS ANJOS EVANGELISTA - ME, inscrita no CNPJ sob N°. 07.466.960/0001-90, com sede na Rua Sítio da Palma, s/n, Casa, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000, neste ato representado por seu Representante, Sr. Osmar dos Anjos Evangelista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 002.208.425-82 e RG nº 09.674.472-32 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Sítio da Palma, s/n, Casa, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000, denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASIÇAS, GÊNEROS ALIMENTICIOS, FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é de contratação Indireta com Fornecimento Parcelado, em obediência ao Edital de Pregão N° 014/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS
3.1.O prazo de entrega dos materiais deverá estar disponibilizado ao Contratante dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3.2. O material deverá ser entregue em local indicado na ordem de fornecimento

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
4.1.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
5.1- O valor global para o fornecimento ora contratado importa em R$ **366.381,85** (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), referente lotes 01, 02 e 19, sendo o lote 01 no valor de R$ **180.984,00** (cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais), lote 02 R$ **18.399,35** (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) e lote 19 R$ **166.998,50** (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital de Pregão Nº. 014/2021.
5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.
5.3 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pelo setor responsável.
5.4 - Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS
6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de Pregão Nº.014/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj.Atividade: 2008 – Manutenção e Desenv. das Ações da Secretaria de Administração Geral
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Proj.Atividade: 2018 – Manutenção das Ações da Secretaria de Mun. De Esporte e lazer
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj.Atividade: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Mun. Transporte
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00
Unidade Orçamentária: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC HIDRICOS
Proj.Atividade: 2073 – Manutenção das Ações da Sec. de Agricultura e Rec. Hídricos
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00
Unidade Orçamentária: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj.Atividade: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Cultura e Turismo
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO
Proj.Atividade: 2022 – Manutenção das Ações de Obras e Serviços.
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00
Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.
Proj.Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Proj.Atividade: 2056 – Gestão das Ações do Ensino Infantil
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01, 95, 19
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj.Atividade: 2158 - Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Proj.Atividade: 2055 –Manutenção das Ações da Atenção Básica
Proj.Atividade: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 02 e 14
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Proj.Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria de Ação Social
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSTÊNCIA SOCIAL
Proj.Atividade: 2039 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Proj.Atividade: 2010 – Benefícios Eventuais
Proj.Atividade: 2040 – Manutenção do Conselho Tutelar
Proj.Atividade: 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância
Proj.Atividade: 2098 – Manutenção das Ações de PSE – Proteção Especial
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Elemento Despesa: 3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte: 00, 28, 29

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 -DA CONTRATADA:
7.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto desta licitação de acordo a necessidade da CONTRATANTE.
7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.
7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.
7.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do fornecimento objeto deste Contrato.
7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades do objeto contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.
7.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.
7.1.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

7.2 - DA CONTRATANTE:
7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
7.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por pessoal designado pela CONTRATANTE.
7.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 36 (tinta e
seis) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
8.1- Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;
9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;
9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia "se houver;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
10.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
10.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

10.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
10.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
11.1 Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matricula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município
11.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMATERCEIRA- FORO
13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Souto Soares, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo

Souto Soares Ba, 04 de Janeiro de 2022.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Osmar dos Anjos Evangelista
CNPJ: 07.466.960/0001-90
CONTRATADO

Testemunhas:

1: _____
RG Nº. 14.225.720-29

2: _____
RG Nº. 8.391.862-07

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato N° 026/2022FOR-PMSS - Pregão Eletrônico nº 014/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASIÇAS, GÊNEROS ALIMENTICIOS, FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES.
Proponente/Homologado: OSMAR DOS ANJOS EVANGELISTA - ME, inscrita no CNPJ sob N°. 07.466.960/0001-90, com sede na Rua Sítio da Palma, s/n, Casa, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000.
Valor Homologado: R$ **366.381,85** (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), referente lotes 01, 02 e 19.
Embasamento Legal: Lei n.° 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações.
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj.Atividade: 2008 – Manutenção e Desenv. das Ações da Secretaria de Administração Geral
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Proj.Atividade: 2018 – Manutenção das Ações da Secretaria de Mun. De Esporte e lazer
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj.Atividade: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Mun. Transporte
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00
Unidade Orçamentária: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC HIDRICOS
Proj.Atividade: 2073 – Manutenção das Ações da Sec. de Agricultura e Rec. Hídricos
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00
Unidade Orçamentária: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj.Atividade: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Cultura e Turismo
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO
Proj.Atividade: 2022 – Manutenção das Ações de Obras e Serviços.
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00
Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.
Proj.Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Proj.Atividade: 2056 – Gestão das Ações do Ensino Infantil
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01, 95, 19
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj.Atividade: 2158 - Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Proj.Atividade: 2055 –Manutenção das Ações da Atenção Básica
Proj.Atividade: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 02 e 14
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Proj.Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria de Ação Social
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSTÊNCIA SOCIAL
Proj.Atividade: 2039 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Proj.Atividade: 2010 – Benefícios Eventuais
Proj.Atividade: 2040 – Manutenção do Conselho Tutelar
Proj.Atividade: 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância
Proj.Atividade: 2098 – Manutenção das Ações de PSE – Proteção Especial
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Elemento Despesa: 3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte: 00, 28, 29
Prazo de Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3DF64A435F79115A5960D424FE69353B